PREFEITURA MUNICIPAL
FRUTAL 2005-2008
O FUTURO COMEÇA AGORA

LEI Nº 5.144, DE 17 DE MARÇO DE 2005.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE SEICHO-NO-IÊ DO BRASIL

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade Seicho-No-iê do Brasil, com sede nesta cidade.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutall
Em 17 de março de 2005

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO